



PORTARIA SME N.º 01, DE 20 DE JULHO DE 2026

“Institui Grupo de Trabalho Responsável pela Elaboração dos Indicadores Municipais de Qualidade de Educação Infantil do Município de Caraguatatuba SP e dá outras providências.”

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e definem os princípios do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e determina que os sistemas municipais construam mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da qualidade da oferta educacional;

CONSIDERANDO que o documento "Indicadores da Qualidade na Educação Infantil", elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), é um instrumento de autoavaliação institucional que deve ser adaptado pelos sistemas de ensino às suas especificidades locais, em observância ao princípio da gestão democrática;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) dos Indicadores Municipais de Qualidade da Educação Infantil, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º O GT tem por finalidade coordenar o processo de adaptação, contextualização, implementação e acompanhamento dos Indicadores Municipais de Qualidade da Educação Infantil, tomando como referência a metodologia proposta no documento "Indicadores da Qualidade na Educação Infantil", do Ministério da Educação.

Parágrafo único. As atividades do GT visam subsidiar o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à melhoria contínua da qualidade na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar estudo da legislação federal, estadual e municipal pertinente à qualidade na Educação Infantil;

II – analisar e adaptar os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, propostos pelo MEC, às especificidades pedagógicas, territoriais, sociais e culturais da Rede Municipal de Ensino;

III – elaborar propostas de contextualização dos indicadores, descritores e questões orientadoras;

IV – promover e organizar reuniões técnicas, consultas e oficinas para a construção coletiva dos instrumentos de avaliação;

V – validar a versão final dos indicadores junto às equipes gestoras e demais segmentos representativos da comunidade escolar;

VI – orientar e acompanhar tecnicamente a aplicação dos indicadores nas unidades escolares;

VII – sistematizar e analisar os dados coletados, elaborando diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;

VIII – elaborar relatório técnico com recomendações para o fortalecimento das políticas públicas para a Educação Infantil;

IX – propor ações formativas para os profissionais da educação, com base nos resultados apurados; e

X – acompanhar o processo de revisão e atualização periódica dos indicadores.



CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA E APLICAÇÃO DOS INDICADORES

Art. 4º A aplicação dos Indicadores Municipais de Qualidade da Educação Infantil terá caráter diagnóstico, formativo e participativo, fundamentando-se na autoavaliação institucional conduzida pela comunidade escolar.

§ 1º Fica vedada a utilização dos resultados para fins de classificação, ranqueamento, comparação entre unidades escolares, premiação ou aplicação de sanções de qualquer natureza.

§ 2º Os resultados deverão subsidiar a elaboração ou revisão dos Planos de Ação das unidades escolares e do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, designados em razão do cargo ou função que exercem, garantindo a representatividade técnica e institucional:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Ana Paula Martines de Azevedo;
- b) Cristiane Jaci de Resende Pessoa;
- c) Débora Helena Gil de Alcântara;
- d) Jaqueline Antunes Soares;
- e) Marcela Aparecida de Sousa Marcelo;
- f) Maria de Fátima Nogueira da Rocha;
- g) Marta Aparecida de Faria Tanuri Oliveira;
- h) Samira Aparecida de Moura Gonçalves Leite;
- i) Sandra Nascimento de Oliveira;
- j) Taise Romeiro Ramos.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:



a) Barbara Fernandes Marques Zamorano, indicada por seus pares.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho seguirão o seguinte cronograma:

Período	Ação
20 de maio	Constituição do Grupo de Trabalho.
26 de junho	Reunião para definição das questões do instrumento final.
29 de junho	Encaminhamento dos indicadores para consolidação técnica.
02 de julho	Reunião de encerramento da fase de elaboração.
02 a 24 de julho	Construção da plataforma online dos Indicadores.
30 de julho	Envio de orientações às equipes gestoras.
10 a 14 de agosto	Aplicação dos Indicadores (Parada Avaliativa).
Após a aplicação	Sistematização, análise e definição do Plano de Ação.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser atualizado por necessidade técnica, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, preservando-se os objetivos e as etapas do processo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 20 de julho de 2026.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação